



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica

LEI n.º 60 de 06 de Maio de 1999.

“Concede reajuste de salários ao funcionalismo público municipal”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de salários de 10% (dez pôr cento) a todos os servidores ativos, de empregos em caráter permanente e em comissão, efetivos e temporários do Quadro de Pessoal e Salários da Prefeitura Municipal de Trabiju, a partir de 1º de maio de 1999.


Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pôr conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 1999.

Trabiju, 06 de Maio de 1999.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na secretaria municipal na data supra


Josiary Ap. Simões
Escriturária